



## **EDITAL PPGSAT Nº 2/2024**

08 de agosto de 2024

Processo nº 23117.047951/2024-16

### **EDITAL DE CREDENCIAMENTO, REcredENCIAMENTO, DEScredENCIAMENTO E ENquadRAMENTO DOCENTE PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR PARA O QUADRIÊNIO CAPES 2025-2028**

O Coordenador do Programa de Pós-graduação em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador (PPGSAT), do Instituto de Geografia (IG), da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria R/UFU nº 4686, de 11 de agosto de 2023 e também pelo Estatuto e Regimento Geral da UFU e demais legislações pertinentes, torna públicas as condições gerais para a abertura das inscrições do processo de credenciamento, recredenciamento, descredenciamento e enquadramento docente do PPGSAT, para o Quadriênio CAPES 2025-2028.

#### **1 - DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1. O presente processo de credenciamento, recredenciamento, descredenciamento e enquadramento docente do PPGSAT, para o Quadriênio CAPES 2025-2028 será regido por este edital, pela Resolução 01/2011,10/2013 e 17/2022 do Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação CONPEP e Documento de Área, nº 22, Saúde Coletiva CAPES, 2019 pela Portaria R 134, pelo Estatuto e Regimento Geral da Universidade Federal de Uberlândia.

1.2. Será nomeada pelo COLPPGSAT comissão examinadora responsável pelo recebimento, conferência da documentação pertinente, deferimento e indeferimento das inscrições, pontuações, análise dos recursos e classificação, em conformidade com os prazos e critérios definidos neste Edital.

1.2.1. Essa comissão examinadora será composta pelos conselheiros docentes do Colegiado do Programa, 03 (três) docentes do programa e 01 (um) representante técnico, sendo presidida pelo presidente do Colegiado COLPPGSAT, conforme PORTARIA DE PESSOAL UFU Nº 3966, DE 31 DE JULHO DE 2024 – Processo SEI 23117.047951/2024-16.

1.3. O processo credenciamento, recredenciamento, descredenciamento e enquadramento docente será realizado totalmente através de ferramentas de acesso e comunicação via Internet. As atividades serão realizadas a partir da cidade de Uberlândia, MG, nas dependências da UFU, campus Santa Mônica.

1.4. O Edital completo, as informações e instruções pertinentes ao Processo de Seleção serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.ppgsat.ig.ufu.br](http://www.ppgsat.ig.ufu.br).

1.5. Ao se inscrever no certame, o docente:

a) declara que leu e entendeu todos os termos e condições do presente Edital e que aceita todo o regulamento pertinente ao certame;

b) compromete-se a tomar conhecimento de eventuais retificações, complementações, termos aditivos ou avisos que vierem a ser publicados no [www.ppgsat.ig.ufu.br](http://www.ppgsat.ig.ufu.br), dos quais não poderá alegar desconhecimento;

c) autoriza a UFU a, independentemente de prévio aviso, digitalizar e/ou eliminar documentos físicos que porventura venham a ser produzidos em razão de sua participação no certame, observadas as normas e procedimentos previstos na legislação pertinente.

1.6. O atendimento aos docentes na secretaria do PPGSAT se dará em dias úteis das 9hs às 11hs e das 14hs às 16hs no seguinte endereço:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Programa de Pós-graduação em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador (PPGSAT)

Campus Santa Mônica - Bloco 3E, Sala 3E128

Av. João Naves de Ávila, 2121, CEP: 38.400-902 - Uberlândia, MG, Brasil

Site: <http://www.ppgsat.ig.ufu.br>

E-mail: [ppgsat@ig.ufu.br](mailto:ppgsat@ig.ufu.br)

1.7. Para fins deste edital, são importantes as seguintes definições:

1.7.1. Recredenciamento é o ato administrativo de renovação/manutenção do credenciamento de docente em Programa de Pós-graduação.

1.7.2. Credenciamento é o ato administrativo de inclusão de docente em Programa de Pós-graduação.

1.7.3. Descredenciamento é o ato administrativo de desligamento de docente em Programa de Pós-graduação.

1.7.4. Enquadramento é o ato administrativo de posicionamento de docente nas categorias Permanente ou

## 2 - NÚMERO DE VAGAS

2.1. O número de vagas oferecidas, no processo de credenciamento, reconhecimento, descredenciamento e enquadramento docente no PPGSAT para o Quadriênio CAPES 2025-2028 é de 17 (dezesete) vagas para o reconhecimento dos docentes do PPGSAT e mais 06 (seis) vagas para o credenciamento de novos docentes.

Curso	Vagas	
	Recredenciamento	Credenciamento
PPGSAT	17	06

2.2. As 06 (seis) vagas disponíveis para credenciamento serão assim distribuídas: 03 (três) vagas para a Linha de Pesquisa Epidemiologia, 02 (duas) vagas para a Linha de Pesquisa Política, Planejamento e Gestão em Saúde e 01 (uma) vaga para a Linha de Pesquisa Saúde do Trabalhador

2.3. Todos os docentes serão avaliados pelos critérios previstos e estabelecidos neste Edital tanto para o credenciamento quanto para o reconhecimento, considerando-se a produção dos últimos 04 (quatro) anos, não incluindo artigos submetidos ou no prelo.

2.4. Os últimos 04 (quatro) anos mencionados neste edital em relação à produção acadêmica, considera-se o período de avaliação quadrienal da CAPES (2021-2024).

2.5. A classificação da Qualis na área de Saúde Coletiva que será considerada neste edital poderá ser consultada em

<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>.

2.6. Havendo vagas ociosas, as mesmas poderão ser disponibilizadas nos editais de pequenos ajustes ao longo do próximo quadriênio.

## 3 - PRÉ-REQUISITOS

3.1. Poderão se inscrever docentes de cursos de graduação e de pós-graduação reconhecidos pelo MEC, da mesma grande área da CAPES. Consulte, se necessário, a tabela de áreas do Conhecimento no endereço eletrônico <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/instrumentos/documentos-de-apoio/tabela-de-areas-de-conhecimento-avaliacao>.

3.2. Para as vagas da Linha de Pesquisa Epidemiologia poderão se inscrever os docentes com titulação (doutor, no mínimo) na área/campo da Saúde e afins, com Pós-graduação em Epidemiologia ou que desenvolva pesquisa comprovada na área de Epidemiologia;

3.3. Para as vagas da Linha de Pesquisa Política, Planejamento e Gestão em Saúde poderão se inscrever os docentes com titulação (doutor, no mínimo) e Pós-graduação em Política, Planejamento e Gestão em Saúde ou que desenvolva pesquisa comprovada na área de Política, Planejamento e Gestão em Saúde;

3.4. Para a vaga da Linha de Pesquisa Saúde do Trabalhador poderão se inscrever os docentes com titulação (doutor, no mínimo) na área/campo da Saúde e afins, Pós-graduação em Saúde do Trabalhador ou que desenvolva pesquisa comprovada na área Saúde do Trabalhador.

3. 5. O docente deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Ficha de inscrição (anexo 1);

II - Formulário de inscrição e ficha cadastral do docente (anexo 2);

III - Declaração de ciência e anuência das normas e disponibilidade para atividades do programa (anexo 3).

IV - Cópia do Curriculum Lattes atualizado;

V - Formulário de pontuação da produção acadêmica (anexo 4), devidamente preenchido;

VI- Cópia dos documentos comprobatórios para inscritos na modalidade de Credenciamento.

### 3.6. REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO

Poderão solicitar credenciamento os docentes que atendam os seguintes pré-requisitos:

3.6.1. Ser portador do Título de Doutor;

3.6.2. O docente deverá cumprir os seguintes requisitos mínimos nos últimos quatro anos (2021-2024):

I - Publicação de dois artigos científicos em periódicos classificados pelos critérios da Qualis da Área de Saúde Coletiva, ou nas áreas de interface com esta área com temáticas de Saúde Ambiental, ou Epidemiologia, ou Política, Planejamento e Gestão em Saúde ou Saúde do Trabalhador nos estratos A1, A2, B1, B2, B3, B4 ou B5. Não serão aceitos artigos no Prelo. Verifique classificação em <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>

II - Publicação de um livro (autoral ou organizado) ou de um capítulo de livro, com conselho editorial, publicado na área de Saúde Coletiva ou nas áreas de interface com esta, com temáticas de Saúde Ambiental, ou Epidemiologia, ou Política, Planejamento e Gestão em Saúde ou Saúde do Trabalhador;

III - Publicação de dois trabalhos completos em anais de congressos nacionais ou internacionais de Saúde Coletiva ou nas áreas de interface com esta, com temáticas de Saúde Ambiental, ou Epidemiologia, ou Política, Planejamento e Gestão em Saúde ou Saúde do Trabalhador;

IV - Uma orientação concluída de Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação ou especialização).

V - Uma orientação concluída de Iniciação Científica aprovada institucionalmente, com ou sem financiamento, por instância superior ou por agência de fomento;

VI - Participação em um projeto de pesquisa ou extensão aprovado, com ou sem financiamento externo. O docente que não atender este item poderá solicitar credenciamento desde que tenha submetido projeto de pesquisa à agência de fomento, devidamente comprovado;

VII - O professor que for Bolsista de Produtividade do CNPq ou Pesquisador Mineiro da FAPEMIG poderá solicitar credenciamento mesmo que não atenda os itens IV e V.

3.6.3. Para cada item a ser pontuado deverá ser anexado um documento comprobatório.

### **3.7. REQUISITOS PARA DESCRENCIAMENTO**

Poderão solicitar descredenciamento os docentes que estejam credenciados no PPGSAT e queiram se desligar do Programa.

3.7.1. Para se descredenciar o(a) docente deverá preencher o anexo 5 e enviar, via processo SEI seguindo os seguintes passos:

1) Login no SEI; 2) Iniciar Processo; 3) Ambiente Sei da sua Unidade; 4) Tipo de Processo: Stricto Sensu: Credenciamento para Orientação; 5) Em especificação preencher "Descredenciamento PPGSAT Quadriênio CAPES 2025-2028 - nome completo do Docente sem abreviatura"; 6) Em interessados preencher "Ao (À) Coordenador(a) do Programa de Pós-graduação em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador (PPGSAT)"; 7) Nível de Acesso: Público; 8) Por fim, clicar em Salvar para a criação do processo; 9) enviar processo para PPGSAT.

### **3.8. REQUISITOS PARA O RECRENCIAMENTO**

3.8.1. Os docentes interessados em continuar credenciados no PPGSAT deverão solicitar o recrenciamento, cumprindo-se os seguintes requisitos mínimos nos últimos quatro anos (2021-2024):

I - Publicação de um artigo científico em periódicos classificados pelos critérios do Qualis da Área de Saúde Coletiva ou afins nos estratos A1, A2, B1, B2, B3, B4 ou B5. Não serão aceitos artigos no Prelo;

II - Publicação de um livro (autoral ou organizado) ou de um capítulo de livro, com conselho editorial;

III - Participação em um projeto de pesquisa ou extensão aprovado, com ou sem financiamento externo;

IV - Ter ministrado disciplina no PPGSAT pelo menos uma vez neste quadriênio;

V - Ter orientação concluída de pelo menos um produto final no PPGSAT no quadriênio;

VI - Ter participado com assiduidade das atividades do PPGSAT, cumprindo as solicitações e os prazos regulamentares junto ao Programa.

3.8.2. Em situações em que o docente for credenciado no programa em período inferior ao quadriênio, os itens IV e V não serão aplicados.

3.8.3. Para comprovação é necessário o envio do Currículo Lattes atualizado.

3.8.4. Os docentes permanentes e colaboradores que não atenderem os critérios mínimos exigidos serão descredenciados do programa.

### **3.9. DO ENQUADRAMENTO**

3.9.1. O enquadramento dos docentes seguirá o resultado da classificação dos docentes (tanto para credenciamento quanto para recrenciamento) conforme pontuação alcançada por cada docente a partir do quadro - Anexo 4 deste edital.

3.9.2. Ao final do processo de credenciamento e recrenciamento, o enquadramento dos docentes em permanentes ou colaboradores deverá respeitar os percentuais estabelecidos no documento de Área Nº 22 de Saúde Coletiva da CAPES.

3.9.3. Conforme o Documento de Área de Saúde Coletiva da CAPES, o corpo docente permanente não pode ser inferior a 70% do total de Docentes.

3.9.4. Considerando-se o resultado: 70% dos docentes que obtiverem a maior pontuação serão enquadrados como permanentes.

## **4. INSCRIÇÕES**

4.1. O prazo para as inscrições se inicia às 0h do dia 26 de agosto e se encerra às 23:59hs do dia 31 agosto de 2024.

4.2. A inscrição do docente, tanto para o credenciamento quanto para o recrenciamento, ao PPGSAT consiste na entrega da documentação exigida em formato digital exclusivamente via Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://www.sei.ufu.br>).

4.3. A inscrição via SEI deverá ser realizada da seguinte maneira: 1) Login no SEI; 2) Iniciar Processo; 3) Ambiente

Sei da sua Unidade; 4) Tipo de Processo: Stricto Sensu: Credenciamento para Orientação; 5) Em especificação preencher "Inscrição no Edital PPGSAT 01/2024 - nome completo do docente sem abreviatura"; 6) Em interessados preencher "Ao (À) Coordenador(a) do Programa de Pós-graduação em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador (PPGSAT)"; 7) Nível de Acesso: Público; 8) Por fim, clicar em Salvar para a criação do processo; 8) Logo, o docente deverá anexar os documentos externos (anexos 1, 2, 3 e 4 juntamente com os documentos comprobatórios); 9) Inserir Curriculum Lattes em formato PDF); 10) A seguir, o docente deverá enviar o processo para a unidade PPGSAT.

4.3. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por correio eletrônico. Não serão aceitos, em hipótese alguma, inscrições ou documentos fora do ambiente SEI, bem como fora do prazo. Caso persista alguma dificuldade ou dúvida sobre a inclusão dos documentos SEI, solicitamos que entrem em contato com a Secretaria do PPGSAT por e-mail o telefone em horário comercial.

#### 4.4. CRONOGRAMA

Atividade	Data
Período de inscrição	Às 0h do dia 26 de agosto e se encerra às 23:59hs do dia 31 de agosto de 2024
Deferimento das inscrições	Até às 0h do dia 03 de setembro de 2024 no endereço <a href="http://www.ppgsat.ig.ufu.br">www.ppgsat.ig.ufu.br</a>
Publicação do resultado da análise da documentação	Até às 0h do dia 10 de setembro de 2024 no endereço eletrônico <a href="http://www.ppgsat.ig.ufu.br">www.ppgsat.ig.ufu.br</a>
Homologação do resultado das solicitações de credenciamento, descredenciamento, recredenciamento e enquadramento	Até às 0h do dia 13 de setembro de 2024 no endereço eletrônico <a href="http://www.ppgsat.ig.ufu.br">www.ppgsat.ig.ufu.br</a>

#### 5. PROCESSO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. O processo de Avaliação se dará com a análise da documentação dos docentes pela Comissão Examinadora, observado o cumprimento dos requisitos estabelecidos no edital, incluindo o recebimento de toda a documentação pertinente, em conformidade com a pontuação de cada requisito, bem como os prazos definidos.

5.2. O deferimento das inscrições será publicado até o dia 03 de setembro de 2024 no endereço [www.ppgsat.ig.ufu.br](http://www.ppgsat.ig.ufu.br).

5.3. O resultado será divulgado até o dia 13 de setembro de 2024 no endereço eletrônico [www.ppgsat.ig.ufu.br](http://www.ppgsat.ig.ufu.br).

5.4. Caberá ao Colegiado do Programa de Pós-graduação em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador (COLPPGSAT) homologar os resultados das solicitações de credenciamento, descredenciamento e recredenciamento até o dia 17 de setembro de 2024. A listagem dos novos credenciados será apresentada por ordem de classificação de pontuação e de acordo com a condição de enquadramento dos docentes.

5.5. Caberá à Coordenação do Programa de Pós-graduação em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador (PPGSAT) encaminhar o resultado das solicitações de credenciamento, descredenciamento e recredenciamento até o dia 19 de setembro de 2024 para a Comissão de Credenciamento na Pós-graduação - CCP, para as devidas providências.

5.6. Os critérios mínimos da produção docente para credenciamento e recredenciamento se aplicam apenas a este edital e se expiram com a homologação dos resultados e neste último ano da vigência da avaliação quadrienal da CAPES (2021-2024).

#### 6. DA IMPUGNAÇÃO

6.1. Este Edital poderá ser impugnado/contestado por qualquer cidadão, DESDE que não seja ultrapassado o prazo de até 10 dias ANTES das inscrições;

6.2. Passado/esgotado o prazo (de até 10 dias anteriores às inscrições), não se admitirá qualquer impugnação ou contestação ao presente Edital.

6.3. Em não havendo, dentro do prazo estabelecido, impugnação ao presente Edital, todos os docentes sujeitar-se-ão aos termos nele estabelecidos, sem qualquer direito à contestação.

6.4. O Direito de contestar os itens que compõem o presente Edital decorre, principalmente, do direito garantido pela Constituição Federal substancializado no direito de petição previsto no art. 5º, inciso XXXIV, letra "a", da Constituição Federal de 1988.

6.5. A impugnação deverá ser enviada dentro do prazo estabelecido por meio de ofício eletrônico via e-mail para [ppgsat@ig.ufu.br](mailto:ppgsat@ig.ufu.br) à Coordenação do PPGSAT e deve conter as justificativas de fato e de direito bem como os argumentos objetivos que justifiquem a reanálise ou a contestação dos termos do presente Edital.

6.6. O Direito de resposta à contestação, seja resposta positiva ou negativa à impugnação apresentada será dado pelo Coordenador do PPGSAT em até 03 (três) dias úteis.

6.7. A eventual impugnação/contestação do presente edital não suspenderá nem interromperá os prazos nele estabelecidos.

#### 7. DOS RECURSOS

7.1. O(s) recurso(s) deve(m) ser interpostos, exclusivamente pelo(a) docente, no prazo estabelecido neste Edital e devem ser encaminhados pelo(a) docente interessado em recorrer do resultado ao Coordenador do PPGSAT por meio de ofício via SEI seguindo os seguintes passos: 1) Login no SEI; 2) Ambiente Sei da sua Unidade; 3) Abrir Processo enviado anteriormente ao PPGSAT, processo de inscrição; 4) Incluir Documento; 5) Escolha o tipo de documento Ofício; 6) No campo Descrição escreva "Recurso Edital 01/2024 PPGSAT; 7) No campo Nome na Árvore escreva "Recurso nome completo do docente"; 8) No campo Destinatário escreva "Ao (À) Coordenador(a) do Programa de Pós-graduação em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador (PPGSAT)"; 7) Nível de Acesso: Público; 8) Por fim, clicar em Salvar para a criação do ofício que deverá conter justificativa(s) legais e de direito, bem como os argumentos claros e objetivos que serão objeto de análise da Comissão Organizadora dentro do prazo estabelecido; 9) Em seguida, enviar processo para PPGSAT.

7.3. Serão admitidos recursos quanto: a) Inscrição; b) Ao resultado.

7.4. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.

7.5. O docente poderá recorrer em três instâncias em graus sucessivos, a saber: primeira instância, colegiado do PPGSAT; segunda instância, Conselho do IG; e terceira instância, CONPEP. Para interposição de recursos em segunda e terceira instâncias deverão ser considerados os prazos máximos de 10 (dez) dias corridos, após a divulgação da apreciação do recurso anterior.

7.6. O docente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

## 8 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

8.1. Todas as informações referentes ao processo de seleção 01/2024 para credenciamento, reconhecimento, descredenciamento e enquadramento docente do Programa de Pós-graduação em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador para o Quadriênio CAPES 2025-2028, poderão ser obtidas no endereço eletrônico [www.ppgsat.ig.ufu.br](http://www.ppgsat.ig.ufu.br).

8.2. A Comissão Examinadora se reserva o direito de não preencher todas as vagas.

8.3. A Comissão Examinadora apresentará relatório circunstanciado (ATA) sobre a realização do processo seletivo com os critérios adotados para correção de provas e atribuição de notas aos docentes.

8.4. Os resultados serão homologados e divulgados no endereço eletrônico [www.ppgsat.ig.ufu.br](http://www.ppgsat.ig.ufu.br).

8.5. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a classificação, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nos documentos apresentados.

8.6. Quaisquer outras dúvidas e/ou diligências e os casos omissos serão resolvidos pela comissão examinadora conjuntamente com o Colegiado do PPGSAT.

Uberlândia, 09 de agosto de 2024.

PAULO CEZAR MENDES  
Coordenador PPGSAT  
Portaria Pessoal UFU Nº 4686/2023



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Mendes, Coordenador(a)**, em 08/08/2024, às 23:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5596155** e o código CRC **C8AC384D**.

## ANEXOS AO EDITAL

Serão colocados em anexo neste processo.

Referência: Processo nº 23117.047951/2024-16

SEI nº 5596155